



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento da proposta de preços e documentos de habilitação apresentados pela empresa arrematante, referente ao **Pregão Eletrônico nº 202/2017**, plataforma do **Banco do Brasil nº 690261**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de zeladoria com fornecimento de material e equipamentos de limpeza, para eventos a serem promovidos pela Secretaria de Cultura e Turismo**. Aos 23 dias de outubro de 2017, reuniram-se na Unidade de Processos, a Pregoeira Pécia Blasius Borges e Aline Mirany Venturi, membro da equipe de apoio, ambas designados pela Portaria nº 126/2017, para julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes. **Considerando que as empresas arrematantes foram convocadas na sessão pública ocorrida no dia 09 de outubro de 2017, para apresentar a proposta de preços e documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento do mesmo encerrou-se em 17 de outubro de 2017, a Pregoeira procede ao julgamento:** **ITEM 01 – SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI**, no valor total de R\$ 339.990,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 11 de outubro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa apresentou "**Certidão Negativa de Falência ou Concordata**" (documento SEI nº 1173800), não compreendendo "**Recuperação Judicial ou Extrajudicial**", conforme exigência do subitem 9.2, letra "h" do edital: "**Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede do proponente**". Considerando que em contato com o órgão oficial competente pela emissão do documento via telefone na data de 18 de agosto de 2017, com a Sra. Andressa Andrade Ferreira, que assina o documento apresentado, esta esclareceu que a certidão apresentada não abrange a recuperação judicial e extrajudicial, somente a falência e concordata da empresa, conforme o próprio documento especifica, relatou ainda que, tratam-se de documentos separados e que podem ser unificados a pedido do requerente. Deste modo, a empresa foi **inabilitada**, por deixar de atender ao subitem 9.2, letra "h" do edital, quanto a **Recuperação Judicial ou Extrajudicial**. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação dos documentos, verificou-se que estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Diante do exposto, fica a empresa **MISERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. A sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento das documentações referente ao item 01 será marcada após o recebimento e análise dos mesmos. A data será informada na plataforma do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) e no *site* da Prefeitura Municipal de Joinville (www.joinville.sc.gov.br), no link licitações. Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Pécia Blasius Borges, Servidor (a) Público (a)**, em 23/10/2017, às 08:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mirany Venturi, Servidor (a) Público (a)**, em 23/10/2017, às 08:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1177286** e o código CRC **B8323AEB**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguáçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

17.0.057627-2

1177286v15

1177286v15